



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Sexta-feira • 13 de Março de 2020 • Ano • Nº 2817

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Lei Nº 1005/2020 05 de Março de 2020** - Dispõe sobre a alteração, em parte, da Lei Municipal nº. 913, de 08/05/2014, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



LEI nº 1005/2020
05 de Março de 2020.

“Dispõe sobre a alteração, em parte, da Lei Municipal nº. 913, de 08/05/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei Municipal nº. 913, de 08/05/2014, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	FG
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	CC5	X
ASSESSOR IMPRENSA/OUVIDORIA	01	CC3	X
CONSULTOR CONTABIL	01	CC0	
CONSULTOR JURIDICO	01	CC1	
COPEIRO	01	C7	X
COORDENADOR CONTROLE INTERNO	01	CC3	X
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	CC2	X
DIRETOR PARLAMENTAR	01	CC2	X
MENSAGEIRO	01	CC7	X
MOTORISTA	01	C4	X
RECEPCIONISTA	01	C6	X
REDATOR DEBATES	01	C3	X
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	01	C3	X
SERVENTE	01	C7	X
VIGILANTE	02	C6	X

Praça Adonias Filho, 16 – Centro – CEP: 45630-000 - Itajuípe – Bahia
Fone /Fax (73) 3238-1712/1125 – e-mail: prefeitura@itajuípe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS (EM R\$)
CC – 0	5.500,00
CC – 1 / C - 1	3.750,00
CC – 2 / C - 2	2.610,00
CC – 3 / C - 3	1.160,00
CC – 4 / C - 4	1.045,00
CC – 5 / C - 5	1.045,00
CC – 6 / C - 6	1.045,00
CC – 7 / C - 7	1.045,00

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG	PERCENTUAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR DESIGNADO PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA
<i>FG-1</i>	<i>50 %</i>	<i>Pós Graduação</i>
<i>FG-2</i>	<i>40 %</i>	<i>Universitário Completo</i>
<i>FG-3</i>	<i>30 %</i>	<i>Universitário em curso</i>
<i>FG-4</i>	<i>15 %</i>	<i>Segundo Grau completo</i>

Observação:

I - Por ordem do Presidente da Câmara, o servidor público investido em Função, terá o direito a perceber pelo exercício da mesma, gratificação equivalente aos percentuais da tabela acima sobre o valor de seu vencimento básico, enquanto durar a investidura, observando que o total das vantagens (vencimento bruto) não deverá ultrapassar a remuneração do titular, ocupante de Cargo em Comissão, da Unidade Administrativa ao qual está vinculado.

Praça Adonias Filho, 16 – Centro – CEP: 45630-000 - Itajuípe – Bahia
Fone /Fax (73) 3238-1712/1125 – e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



II – O critério para definição do percentual a ser aplicado a cada servidor, a título de FG, toma por base à classificação, na organização administrativa, da unidade ou local no qual o servidor exerce a Função de Confiança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de JANEIRO de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, 09 de março de 2020.

Marcone Amaral Costa Júnior
Prefeito Municipal



Praça Adonias Filho, 16 – Centro – CEP: 45630-000 - Itajuípe – Bahia
Fone /Fax (73) 3238-1712/1125 – e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br